



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação - FE  
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola  
Nacional de Socioeducação - ENS

# **Plano individual de atendimento (PIA): um caminho para garantia da dimensão pedagógica da medida socioeducativa**

GIZELE RAMOS MOTA FERNANDES

Brasília, 2022



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação - FE  
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola  
Nacional de Socioeducação - ENS

# **Plano individual de atendimento (PIA): um caminho para garantia da dimensão pedagógica da medida socioeducativa**

**Gizele Ramos Mota Fernandes**

Trabalho de conclusão do Curso de  
Especialização em Garantia dos Direitos e  
Política de Cuidados à Criança e ao  
Adolescente.

Orientadora: Dayane Silva Rodrigues

Brasília, 2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Rp Ramos Mota Fernandes, Gizele  
Plano individual de atendimento (PIA): um caminho para  
garantia da dimensão pedagógica da medida socioeducativa /  
Gizele Ramos Mota Fernandes; orientador Dayane Silva  
Rodrigues; co-orientador Potyguara Alencar dos Santos. --  
Brasília, 2022.  
28 p.

Monografia (Graduação - Especialização em Garantia dos  
Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.) -  
Universidade de Brasília, 2022.

1. Plano Individual de Atendimento. 2. Medida  
Socioeducativa. 3. Processos Pedagógicos. I. Silva  
Rodrigues, Dayane, orient. II. Alencar dos Santos,  
Potyguara, co-orient. III. Título.

Gizele Ramos Mota Fernandes

Plano Individual de Atendimento (PIA): um  
caminho para dimensão pedagógica da medida  
socioeducativa

Trabalho de conclusão do Curso de  
Especialização em Garantia dos Direitos e  
Política de Cuidados à Criança e ao  
Adolescente.

Orientador: Dayane Silva Rodrigues

Aprovado em: 04/03/2022

Banca Examinadora

Dra. Dayane Silva Rodrigues

Dr. Potyguara Alencar dos Santos

## Resumo

Este trabalho se propõe a discutir o papel do PIA na execução das medidas socioeducativa. O objetivo é analisar o processo de construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) e sua importância na garantia da dimensão pedagógica da medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), bem como investigar como esse instrumento pode nortear os processos pedagógicos e não apenas servir como instrumento burocrático dos processos socioeducativos. Trata-se de um estudo bibliográfico que parte do relato de experiência da pesquisadora para analisar a problemática proposta neste trabalho referente a análise do papel do PIA na elaboração dos processos pedagógicos nas medidas socioeducativas de LA.

**Palavras Chaves:** PIA, Medida Socioeducativa, prática pedagógica, processos pedagógicos.

# SUMÁRIO

1. Introdução .....	5
2. Metodologia .....	9
3. Levantamento, análise e resultados .....	11
3.1 A importância do Plano Individual de Atendimento (PIA) .....	11
3.2 A dimensão pedagógica das medidas socioeducativas: Práticas pedagógicas no fazer socioeducativo .....	17
3.3 A relação entre PIA e práticas pedagógicas .....	20
4. Considerações Finais .....	23
5. Referências .....	26

# 1. Introdução

Esta pesquisa corresponde ao trabalho de conclusão de curso da Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente da Universidade Federal de Brasília - UnB. Neste estudo, busco compreender como o Plano Individual de Atendimento – PIA, instrumental de uso obrigatório nas medidas socioeducativas, determinado pela Lei nº 12.594 de 2012, contribui para que os processos pedagógicos prevaleçam em relação aos sancionatórios na prática socioeducativa. A ideia central deste estudo é refletir de que maneira o PIA poderia funcionar como um recurso significativo no trabalho com adolescentes e não meramente um rito burocrático.

É importante explicar o contexto que me traz a essa pesquisa. Atualmente faço parte de uma equipe interdisciplinar composta por agentes socioeducativas, assistentes sociais, pedagogas, psicólogas, técnicas administrativas e adolescentes aprendizes. Essa unidade trabalha estritamente na execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC. Ressalta-se que tal atuação se dá com o atendimento de adolescentes com idades de 12 a 20 anos, conforme estabelece o Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA, Lei nº 8.069 de 1990.

A aplicação de medidas socioeducativas aos adolescentes a quem se atribui a autoria de atos infracionais é a resposta legal prevista em legislação especial (Lei nº 8.069 de 1990). O ECA estabelece as medidas aplicadas a adolescentes que cometerem atos infracionais, mas não regulamenta pedagogicamente como se dará o processo socioeducativo. Com base nessa lacuna normativa, dentre outras, é que em 2012 é sancionada a Lei nº 12.594 de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que regulamenta os procedimentos da execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes autores de atos infracionais.

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas e estabelece, em seu Art. 1º, §2º, os seguintes objetivos:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

As medidas socioeducativas devem ser regidas pelos princípios previstos no Art. 35 do SINASE, sendo eles: Legalidade, excepcionalidade, prioridade de práticas ou medidas que sejam restaurativas, proporcionalidade, brevidade, individualização, mínima intervenção, não discriminação do adolescente e fortalecimento dos vínculos familiares.

Segundo esta mesma Lei e o ECA, para o alcance dos objetivos e princípios citados é obrigatório a exposição das linhas gerais, métodos e técnicas pedagógicas no processo socioeducativo. Ademais, no Art. 52 do SINASE é estabelecido como instrumento de uso obrigatório nas medidas socioeducativas o Plano Individual de Atendimento – PIA: instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

O presente trabalho se utiliza do Relato de Experiência que trata do registro de experiências vivenciadas (LUDKE e CRUZ, 2010). Segundo esses autores, tais experiências podem ser também oriundas de pesquisas, ensino, projetos, dentre outras. Neste trabalho consta a experiência profissional da pesquisadora realizada na medida socioeducativa de Meio Aberto, no que concerne à construção e ao acompanhamento dos PIAs. Nessa direção, o problema referente a construção deste trabalho é oriundo da observação efetiva do trabalho executado diariamente na Gerência de Atendimento em Meio Aberto - GEAMA, na cidade de Samambaia – DF. Além disso, ocupa-se também da análise dos instrumentos normativos referentes aos procedimentos de elaboração do PIA e sua relação com a prática pedagógica.

Dado o contexto, apresentamos o problema que será investigado neste estudo que se trata da análise, através de pesquisa bibliográfica, sobre o papel do PIA na elaboração dos processos pedagógicos. Processos que partem da

prática pedagógica, que segundo Fernandes (1999, p.159), é um processo intencional de ensino e aprendizagem para além das questões didática ou metodológicas, articulada a educação como prática social e ao conhecimento como produção histórica e social. Portanto, processos pedagógicos são as ações e intervenções realizadas junto aos adolescentes e familiares durante os atendimentos socioeducativos. A hipótese deste estudo é que o PIA deve ser norteador dos processos pedagógicos na prática socioeducativa. Entretanto, há a necessidade de considerar os desafios que nos deparamos diante da elaboração desse instrumento.

Um primeiro exemplo das dificuldades na elaboração desse instrumento é seu curto prazo para ser encaminhado à apreciação judicial. Conforme preconiza a Lei do Sinase, os profissionais têm um período de 15 dias, após o adolescente ser vinculado à unidade, para enviar o documento. Logo, como garantir que esse instrumento balizará de fato os processos pedagógicos e não servirá meramente como peça de informação processual à justiça ou como mero protocolo?

Neste contexto, buscamos analisar a importância do PIA como norteador dos processos pedagógicos necessários à prática socioeducativa. Para isso, refletiremos sobre a construção desse instrumento e suas normativas, a importância da prática pedagógica na sua elaboração e a relação entre a construção do PIA e os processos pedagógicos.

Segundo Moreira et al. (2015) o PIA é um instrumento que traz de forma concreta a importância de se pensar o planejamento individualizado para os adolescentes, considerando suas especificidades e os diferentes aspectos de sua vida. Para estes autores, sob a perspectiva da individualidade, o PIA oportuniza o protagonismo dos adolescentes e seus familiares, no que tange ao cumprimento da medida socioeducativa, visto que podem fazer sua própria leitura de mundo e repensar alternativas, a partir da sua história de vida, para refletir sobre seu projeto de futuro, dentre outros aspectos importantes para garantia do seu desenvolvimento integral.

As medidas socioeducativas, de acordo com CUNHA e OLIVEIRA (2017), trazem em sua aplicação um caráter sancionatório, na aplicação da medida

como forma de responsabilização jurídica ao adolescente pela violação do pacto social, e o caráter pedagógico, foco deste trabalho, o qual busca contribuir com o desenvolvimento humano do adolescente como pessoa e cidadão.

Considerando o caráter pedagógico das medidas socioeducativas e a importância do PIA para individualização do atendimento oferecido ao adolescente é que lançamos mão da defesa da atenção aos processos pedagógicos na execução das medidas socioeducativas. Para contextualizar essa importância, citamos Paulo Freire:

Não há educação fora das sociedades humanas e não há homem no vazio. [...] Desde logo, qualquer busca implica, necessariamente, numa opção. Opção pelo ontem, que significava uma sociedade sem povo, comandada por uma “elite” superposta a seu mundo, alienada, em que o homem simples, minimizado e sem consciência desta minimização, era mais “coisa” que homem mesmo. Ou opção pelo Amanhã, por uma nova sociedade, que, sendo sujeito de si mesma, tivesse no homem e no povo sujeitos da História. [...] A opção teria de ser também entre uma “educação” para a “domesticação”, para a alienação, e uma educação para a liberdade. “Educação “para o homem-objeto ou educação para o homem-sujeito (FREIRE, 1985, pp. 35-36 ).

O presente trabalho se justifica pela importância dessas discussões para construção de uma prática socioeducativa voltada para essa/esse adolescente-sujeito, que constrói sua história e pela necessidade de compreender a importância do PIA na viabilização do caráter pedagógico da medida socioeducativa. Portanto, buscamos compreender como esse documento é visto, elaborado e usado, atualmente, nos programas socioeducativos.

Sobretudo, reconhecemos, assim como FREITAS (2017), que o PIA é um dos instrumentos mais importantes na garantia de direitos individuais e sociais dos adolescentes em cumprimento de medida, desde que cumpra com o seu papel que é conhecer esse sujeito em sua individualidade, identificando suas aptidões, interesses e necessidades. Ressalta-se que a elaboração desse documento deve ser o resultado do trabalho conjunto entre o adolescente, família e equipe, partindo do princípio da individualidade da medida.

Nas práticas cotidianas que pude acompanhar ao longo de mais de dez anos no sistema socioeducativo, por exemplo, o PIA tem sido visto muito mais como um instrumento burocrático e estático e menos por seu aspecto educativo,

significativo e de garantia de direitos para o processo socioeducativo e para os atores envolvidos: adolescente, família e equipe de atendimento. Isso porque é um desafio conciliar as demandas judiciais – relatórios, documentos e informações com prazos determinados – com as demandas diárias de atendimentos, articulações e encaminhamentos que permeiam as ações socioeducativas junto ao adolescente, sua família e comunidade. Ressalta-se, também, que há dúvidas sobre a quem o PIA está a serviço, se ao adolescente, à equipe ou ao judiciário.

Nesse sentido, este estudo é operacionalizado por meio de uma pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo, fundamentada nas análises e reflexões de artigos que tratam dessa temática e relatos da equipe socioeducativa de uma unidade de execução de medidas de Meio Aberto no Distrito Federal na construção do PIA. Para tanto, o trabalho está dividido em três seções. A primeira traz a conceituação e algumas informações sobre o PIA, no contexto socioeducativo, a segunda a conceituação e informações sobre dimensão pedagógica das medidas socioeducativas e a terceira busca analisar as duas variáveis para compreendermos a problemática exposta neste trabalho.

## **2. Metodologia**

Este trabalho está embasado pela pesquisa bibliográfica de natureza exploratória e explicativa, a qual consiste no exame da bibliografia, para o levantamento e análise do que já foi produzido sobre o assunto que propomos como tema de pesquisa científica (RUIZ, 1992). Essa análise foi realizada em duas fases: a coleta de fontes bibliográficas, na qual foi feito o levantamento da bibliografia existente e, logo após, a coleta de informações, na qual foi realizado o levantamento dos dados, fatos e informações contidas na bibliografia selecionada.

Ressalta-se que a pesquisa bibliográfica foi realizada através da busca online em plataformas de publicação de artigos e estudos acadêmicos. Inicialmente, foi empreendida uma busca de trabalhos e pesquisas no Google

Acadêmico, utilizando os seguintes descritores: “PIA e socioeducação, medida socioeducativa e práticas pedagógicas, aspectos das medidas socioeducativas, importância do PIA, processos pedagógicos e socioeducação”.

Por meio da pesquisa nesta plataforma, foram encontrados diversos artigos e trabalhos. Inicialmente, foram selecionados cerca de 40 artigos, dos quais foi feita uma leitura exploratória, verificando se existiam ou não informações a respeito do tema proposto e de acordo com os objetivos do estudo. Nessa leitura, foram selecionados 30 artigos. Logo após, foi realizada uma leitura seletiva, a partir da qual foi determinado o material que seria utilizado na pesquisa, selecionando as informações pertinentes de acordo com os objetivos do estudo. Nesta fase foram selecionados 15 artigos considerados de maior relevância para tratar dos objetivos propostos neste trabalho.

Dos artigos selecionados, realizamos uma leitura crítica, imparcial e objetiva, buscando respostas aos objetivos da pesquisa, seguida de uma leitura interpretativa, na qual foram relacionadas as informações e ideias dos autores com os problemas que buscávamos compreender e até mesmo solucionar. A partir da pesquisa foi possível realizar a análise proposta neste trabalho. Dos artigos selecionados, encontramos as temáticas referentes ao PIA e SINASE, medidas socioeducativas e práticas pedagógicas. Todos os 15 artigos selecionados foram estudados e analisados para compreensão dos objetivos deste trabalho. Ressalta-se que acessamos as normativas referentes aos direitos infanto-juvenis, como: ECA e SINASE, dentre outras.

A partir dessa pesquisa identificamos que os autores mais citados nos trabalhos acadêmicos são: Frasseto, Jemenes, Teixeira, Moreira, Antônio Carlos, Paulo Freire, dentre outros relacionados nas referências desse artigo.

Em suma, para o alcance dos objetivos da pesquisa foram feitos os seguintes questionamentos aos artigos: O que é PIA? Quais seus componentes? Qual sua função e importância na socioeducação? A quem ele está a serviço: adolescente, equipe ou sistema de justiça? Quais suas etapas de construção? O que são processos pedagógicos e sua função no processo socioeducativos? Qual a relação entre PIA e processos pedagógicos? Como utilizar o PIA a luz do

caráter educativo da medida socioeducativa e não como mero instrumento burocrático? Sendo estas balizadoras desta pesquisa.

### **3. Levantamento, análise e resultados**

#### **3.1 A importância do Plano Individual de Atendimento (PIA)**

Para iniciarmos a análise a que esse artigo se propõe, é importante mencionar que a visão que se tem, atualmente, da política de atendimento à criança e ao adolescente é resultante de uma série de conquistas relacionadas aos direitos infanto-juvenis, que perpassam por um período de “codificações”, marcado pela Doutrina da Situação Irregular, sendo, posteriormente, substituído pela Doutrina da Proteção Integral, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

De acordo com Sposato (2021), o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA configura três grandes grupos de políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes. A autora afirma que o primeiro conjunto de políticas trata das Políticas Básicas Universais, destinada a toda criança e adolescente, sem nenhuma distinção, correspondendo aos direitos à educação, profissionalização, cultura, esporte, lazer, saúde, saneamento básico e a moradia digna. O segundo grupo, intitulado Políticas Protetivas, que se realizam através das chamadas Medidas Protetivas, são dirigidas a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social. Taís medidas visam evitar ou minimizar efeitos e danos, causados por algum tipo de violação de direitos. Por último, as Políticas Socioeducativas que tratam das Medidas Socioeducativas, as quais estão dirigidas ao adolescente autor de ato infracional. Sendo estas o objeto de nosso estudo.

Sobretudo, primeiramente, ao tratar de medidas socioeducativas é importante compreender esse conjunto de políticas previstas no Sistema de

Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes – SGDCA. Esse sistema traduz na prática, aquilo que recomenda o Artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. Posteriormente, é necessário conceituar e compreender medidas socioeducativas, descritas no Art. 112 do ECA. De acordo com este Art. quando verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semi-liberdade; internação em estabelecimento educacional ou qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

As Medidas Socioeducativa, citadas a cima, podem ser compreendidas como medidas em Meio Aberto e em Meio Fechado. As medidas de Meio Aberto, ou seja, as medidas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, são medidas que possibilitam que os adolescentes continuem frequentando a escola, mantendo seu convívio social, comunitário e familiar, mas deva comparecer periodicamente ao cumprimento dessa medida, durante um determinado período de tempo. Sobre o outro conjunto de medidas, correspondem as medidas de Meio Fechado, sendo elas as medidas de Internação e de Semiliberdade. Nessas duas modalidades de medidas os adolescentes são privados do seu direito livre de ir e vir.

O Sinase tenta garantir que na execução da medida prevaleça o elemento pedagógico em detrimento do punitivo, em seu Art. 11, determina como requisito obrigatório dos programas de atendimento a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas. Neste trabalho focaremos na dimensão pedagógica da medida socioeducativa. Sobretudo, ressalta-se que há muitas lacunas nas normativas referentes à dimensão pedagógica, tanto no ECA quanto no SINASE. Tal situação pôde ser verificada ao longo desta pesquisa e também com a prática da pesquisadora na execução da medida de LA. Segundo Frassetto (2012) a perspectiva educativa está pouco definida na Lei 12594/12, preferindo-se a ênfase na perspectiva responsabilizante.

Moreira (2015) afirma que as medidas socioeducativas expressam a posição do Estado diante de um ato infracional cometido por um adolescente e decorrem da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente consagrada na Constituição brasileira de 1988 e regulamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA — Lei Federal n. 8.069/1990). Elas são de natureza jurídica porque estabelecem sanções, que podem ser entendidas como penalizações que aparecem como consequências oficiais de atos infracionais. Entretanto, acrescentam-se às sanções o projeto de proteção à garantia de direitos, a inserção social, a responsabilização e a implicação com a própria vida, aqui considerando o aspecto pedagógico (grifo nosso). Neste sentido, como o próprio nome indica, as medidas socioeducativas não se restringem ao campo da sanção.

Frassetto cita que na perspectiva educativa, o objetivo da medida definido no documento SINASE de “possibilitar a inclusão social do adolescente de modo mais célere possível e, principalmente, o seu pleno desenvolvimento como pessoa”, talvez responda melhor àqueles que olham os sujeitos do processo educativo, mais do que sua história infracional. Essa é uma perspectiva que considera a medida socioeducativa como possibilidade de aprendizagem e de desenvolvimento do adolescente em sintonia com o Art.100 de ECA, que põe acento nas necessidades pedagógicas dos adolescentes.

Analisando o SINASE, nesta perspectiva, é que trazemos como foco desse trabalho o Plano Individual de Atendimento – PIA. Ele tem previsão nos artigos 53 ao 59 da Lei 12.594/2012, em que estão previstos os elementos mínimos para sua construção, informando quem, necessariamente, deverá participar de sua elaboração e quem terá acesso ao PIA de cada adolescente, explicitando a figura do socioeducando, de seus pais ou responsável, do Ministério Público e do Defensor e, excepcionalmente, de outras pessoas, quando houver uma expressa autorização judicial, conforme prevê o artigo 59 da Lei 12.594/2012 (BRASIL, 2012).

Ressalta-se que o Plano Individual de Atendimento é oriundo das práticas em acolhimento institucional, estabelece uma nova visão de atendimento. Segundo Dayse Bernardi (2010) o PIA tem o objetivo de orientar o trabalho de

intervenção dos (as) profissionais durante o período de acolhimento. É através desta perspectiva que o instrumento se insere no âmbito das medidas socioeducativa, enquanto ferramenta que possibilita a análise e o direcionamento das intervenções a serem realizadas pela equipe interprofissional.

Ainda sobre essa perspectiva, destaca-se que o PIA tem como objetivo principal a personalização do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, sendo assim, configura-se como uma ferramenta indispensável para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente; uma vez que é utilizada a construção de metas e compromissos junto ao adolescente e família, sendo estabelecidas no decorrer da medida e pode receber adequações conforme as necessidades dos envolvidos, e como ponto central da estruturação da execução da medida socioeducativa. O PIA contribui, portanto, para proporcionar maior concretude em relação ao processo socioeducativo (BRASIL, 2006).

Para Frassetto et al. (2012), o PIA visa traduzir o direito subjetivo em propósitos e em ações objetivas, do, para, e com o adolescente. Nesse sentido, se o PIA é individual, o mesmo se refere a um sujeito particular que deve participar de sua elaboração e aplicação. O PIA também objetiva ser um organizador do atendimento socioeducativo, visando oferecer condições melhores para avaliação e monitoramento do trabalho oferecido pelos profissionais e programas, bem como avaliação e acompanhamento do acesso às outras políticas.

O PIA deverá conter, minimamente, segundo o artigo 54 da Lei 12.594/2012 resultados da avaliação interdisciplinar, objetivos informados pelo adolescente, atividades com a finalidade de integração social e capacitação profissional, ações que valorizem o apoio à família, bem como meios que busquem envolver a família na elaboração do plano individual e medidas voltadas para cuidar da saúde do adolescente.

A legislação prevê também a exigência de homologação do PIA junto ao processo judicial, que segundo Frassetto et al. (2012) pode estar ligado à busca de legitimação e garantia de adequado atendimento e avaliação de seu conteúdo, bem como também pode gerar, neste pedido, a exigência expressa

aos profissionais, o que não deixa de se tornar um aspecto burocrático ligado ao PIA e que pode acarretar um excesso de judicialização e burocratização das práticas profissionais. Sendo esse um dos grandes desafios esbarrados por nós na execução da medida de LA. É nessa perspectiva burocrática que surge o problema citado neste artigo sobre o PIA ser um documento que norteia o trabalho socioeducativo, pois reflete a subjetividade do socioeducando, assim como suas demandas e metas, ou se ele está a serviço de respostas burocráticas ao judiciário.

Os autores citados ainda contribuem para o debate colocando alguns parâmetros referentes à caracterização do instrumento. A partir disso, considera-se que o PIA não é um instrumento diagnóstico e nem burocrático, devendo ser considerado um estudo de caso que pode ser revisto continuamente. Deve também prever estratégias de escuta, cuidado e educação que tenham a participação efetiva do adolescente e da sua família. No que diz respeito à instituição, o PIA deve refletir o projeto político-pedagógico desta e propor intervenções individuais e grupais que promovam a integração social e comunitária do adolescente. E, por fim, deve ser um instrumento que singularize o adolescente e contribua para a construção de uma subjetividade expressiva e criativa (MOREIRA, 2015).

Moreira et al. (2015b) ainda nos lembram que quando a escuta é também um dispositivo que orienta o trabalho com esses adolescentes, o PIA deve dar “voz” ao adolescente, criando possibilidades de compreender sua trajetória de vida e, a partir dela, propor a construção de novos objetivos e laços frente à medida socioeducativa

Saraiva (2014) considera o PIA o maior avanço atual nas políticas públicas que norteiam a intervenção com o adolescente autor de ato infracional, porque o instrumento limita a intervenção do Estado na esfera da liberdade individual do adolescente, “saudando-se como aquele que talvez seja o maior avanço da lei, a fixação do Plano Individual de Atendimento, adotada a sentença como parâmetro máximo para definir o grau de intervenção do Estado na esfera da liberdade individual do adolescente. No campo da socioeducação, o PIA tem a tarefa fundamental de articular os eixos da medida para cada um dos

adolescentes, sendo, portanto, norteador de seu cumprimento. Entretanto, Moreira (2015) afirma que o PIA não deve se tornar uma lista de tarefas dos técnicos, burocrática e feita para o adolescente, dissociada dos desejos e escolhas deste, sendo possível trabalhar a implicação, responsabilização e reparação das consequências lesivas do ato infracional necessárias ao processo socioeducativo. Aqui fica demonstrado que o PIA está a serviço do adolescente e da família, com o apoio dos técnicos e homologação do judiciário.

De acordo com a Metodologia da Suase (2012), o PIA se apresenta como um instrumento metodológico de planejamento, construção e acompanhamento individual do cumprimento da medida socioeducativa. Uma das funções do PIA seria destacar as prioridades para a medida de cada adolescente: tanto as prioridades de trabalho das equipes quanto aquelas que o próprio jovem aponta para sua vida. Assim, o PIA deveria funcionar como um parecer inicial do que o adolescente apresentou nos primeiros atendimentos técnicos, ou seja, no discurso sobre si mesmo e na sua relação com o outro, nos diversos espaços de convívio social, nas informações obtidas com a família e com a rede de atendimento pela qual o adolescente passou. Esse parecer inicial teria por objetivo dar lugar às primeiras perspectivas para o cumprimento da medida do adolescente e ainda às ações que a instituição deve realizar para efetivar o planejamento.

Entretanto, na prática das equipes socioeducativas sabemos que a implantação e a execução da metodologia do PIA enfrentam inúmeros desafios que merecem ser levados em consideração. Destaca-se a dificuldade de se conciliar minimamente o tempo do adolescente com o tempo do instrumento, na medida em que o tempo de cada adolescente e de seu processo não necessariamente acompanha aquilo que foi previsto temporalmente como resultados esperados no PIA e tampouco, em última instância, o prazo legal de 15 dias. Sendo a questão do tempo de protocolar o PIA, o grande desafio da nossa equipe para colocar o PIA a serviço do adolescente e não como um uso de instrumento burocrático que será homologado pelo judiciário.

Através dessas análises, percebe-se que são muitos os sujeitos e, portanto, muitas as expectativas em relação ao PIA: há expectativa do Judiciário

em relação ao adolescente e às equipes, expectativas da equipe em relação ao jovem, e a expectativa do próprio adolescente. Todas elas são, frequentemente, pouco conciliáveis e exigirão um trabalho delicado de atar os fios possíveis para construir a viabilidade de cumprimento e de desligamento de cada adolescente (MOREIRA,2015).

Finalmente, para Teixeira e Mezencio (2015), o importante na construção do PIA é garantir uma abordagem individual do adolescente considerando que cada um tem uma história de vida, um presente e uma perspectiva de futuro particular que o identifica como pessoa e cidadão único e a partir dessa realidade individual pactuar com o adolescente e sua família e/ou responsável metas e compromissos viáveis que possam auxiliar a organizar o seu presente e criar perspectivas de futuro desvinculados da prática de ato infracional e, com isso, proporcionar ao técnico ou orientador de referência, indicadores objetivos (as metas pactuadas) para o acompanhamento do adolescente durante o período de cumprimento da medida.

### **3.2 A dimensão pedagógica das medidas socioeducativas: Práticas pedagógicas no fazer socioeducativo**

Os dois aspectos da medida socioeducativa visam à responsabilização do adolescente pelo ato infracional cometido e um atendimento especializado pela condição de desenvolvimento em que se encontram os adolescentes (VIDIGAL, 2012). Antônio Carlos Gomes da Costa complementa essas questões ressaltando que na dimensão jurídica, a responsabilização se dá pelo devido processo com todas as garantias básicas asseguradas, no plano pedagógico a responsabilização se dá por um processo de conscientização acerca de si mesmo, de suas iniciativas, de sua liberdade e do seu compromisso consigo mesmo e com os outros na família, na escola, no trabalho, na comunidade e na sociedade em sentido mais amplo.

Ambas as vertentes estão previstas nas normativas, ECA e SINASE. O art. 100 do ECA determina que na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as

necessidades pedagógicas. Já no SINASE, em seu Art. 11, fica estabelecido como requisito obrigatório do programa de atendimento o uso de métodos e técnicas pedagógicos. Entretanto, Frassetto (2012) destaca que a perspectiva educativa está pouco definida na Lei 12594/12, preferindo-se a ênfase na perspectiva responsabilizante.

Essa lacuna sobre a dimensão pedagógica da medida socioeducativa é visível na aplicação das medidas, pois as equipes acabam não tendo clareza do que seria de fato essa dimensão e qual a sua função no processo socioeducativo dos socioeducandos, o que contribui para um olhar mais na sanção e no acompanhamento das ações protetivas. Portanto, a falta de compreensão dessa dimensão interfere na elaboração do PIA, visto que o PIA além de dar voz ao adolescente deve refletir o projeto político-pedagógico da unidade (MOREIRA, 2015).

A vista disso, para nos apropriarmos dessa dimensão há que se compreender o papel da Pedagogia. Segundo Libâneo (2021) o papel da pedagogia é orientar ações educativas, através da contextualização histórica e social, para determinadas finalidades sociais e políticas. Este autor afirma que o trabalho pedagógico busca outros modos de pensar, agir e decidir, numa perspectiva humanizadora e emancipadora.

A premissa teórico-prática da Pedagogia é a formação humana, isto é, a atuação intencional em todos os espaços sociais em que os sujeitos crescem, socializam-se, aprendem, desenvolvem-se, tendo em consideração os contextos da existência humana em que se dá esse processo social, econômico, político, ideológico e as condições sociais, culturais e materiais de vida desses sujeitos. Onde quer que ocorra demandas formativas ocorrem práticas educativas e, em consequência, práticas pedagógicas. Desse modo a formação humana é um conceito indissociável de qualquer definição de Pedagogia ao qual se integra a aprendizagem, crescimento intelectual, a promoção do desenvolvimento humano, tendo em vista a busca da autonomia e emancipação dos indivíduos na constituição de sua personalidade ética-social (LIBÂNEO, 2021).

Para esse mesmo autor, a finalidade pedagógica, trata-se de promover a formação humana e o exercício da cidadania dos sujeitos envolvidos na **ação**

**socioeducativa** (grifo nosso). As ações, procedimentos, ou processos pedagógicos podem possibilitar aos indivíduos a reconstituição em si próprios de conteúdos e modos de pensar e agir de um saber jurídico de cunho humano e emancipatório, promovendo e ampliando as capacidades intelectuais, procedimentais e valorativas para orientação de suas vidas.

Segundo Severo (2021), a potência da pedagogia está arraigada no fato de promover experiências que ampliem a consciência dos sujeitos sobre si mesmos, sobre as situações que estão inseridos, nas suas múltiplas determinações, fomentando ações transformadoras individual e coletivamente. Vale ressaltar que conforme aponta Severo (2015), toda prática pedagógica é uma prática educativa, mas nem toda prática educativa é pedagógica. Para ele, “as práticas educativas se tornam pedagógicas quando passam a ser objeto de ação e reflexão no âmbito da pedagogia” (SEVERO, 2015, p. 572), ou seja, quando são organizadas e sistematizadas à luz dos conhecimentos pedagógicos.

Libâneo (apud GALLO et al, 2021) apontam que a Pedagogia assume a função de orientar a prática educativa para finalidades sociais e políticas ancoradas em interesses concretos na prática social. Enfatiza que o que define uma prática como pedagógica é a direção de sentido, a finalidade, rumo que se dá às ações educativas.

Ressaltamos que a abordagem citada neste artigo está balizada nas correntes sociocríticas da educação que, segundo Gallo e Melo (2021), está permeada por concepção emancipatória, progressista, crítica e humanizadora do fenômeno educativo. A finalidade pedagógica aqui prevista busca contribuir para a formação humanizada e o exercício da cidadania dos sujeitos envolvidos na ação socioeducativa, assim como para transformação de suas realidades, conforme prevê os autores citados.

Na concepção sociocrítica, a educação é compreendida como um fenômeno complexo e multidimensional, que se dá na interface entre o indivíduo e o meio em que está inserido. Desse modo, o processo educativo se inscreve como uma prática social estabelecida por sujeitos em relação consigo, com o outro e com o mundo, que ocorre em diversos contextos de socialização (na

família, na escola, na rua, nos centros comunitários, entre outros espaços de convivência), mediada por múltiplos saberes e modos de ação (conhecimentos, conceitos, habilidades, hábitos, procedimento, crenças, atitudes), transmitidos e internalizados ativamente, com vistas ao desenvolvimento individual e à inserção social dos indivíduos (LIBÂNEO, 2010).

A prática pedagógica na perspectiva humanizadora busca propiciar condições para que os envolvidos no **processo socioeducativo** (grifo nosso) compreendam-se e assumam-se como seres sociais, históricos, políticos, transformadores e criadores da realidade, e não apenas objetos adaptados e resignados diante de uma realidade cada vez mais desumanizada e desumanizante (FREIRE, 1996).

### **3.3 A relação entre PIA e práticas pedagógicas**

O objeto de estudo deste artigo é o PIA e sua relação com os processos pedagógico no fazer socioeducativo. No capítulo anterior entramos em contato com a importância da prática pedagógica na socioeducação. Portanto, os programas de medidas socioeducativas precisam propiciar ao adolescente a possibilidade dele desenvolver conhecimentos para explicar o seu mundo e para expandi-lo. Seu universo precisa ser conhecido e vivido sem que isso se torne um processo doloroso ou que exija enorme sacrifício, de tal forma que as escolhas sejam baseadas em maiores possibilidades de exercer sua intencionalidade a despeito de todas as questões estruturais e conjunturais as quais não temos controle. A apropriação de suas escolhas – ou a posse do poder modificador de seu mundo – marca o início da sua responsabilidade sobre elas mesmas (PPP, 2013).

Sobre nossa experiência na Gerência de Atendimento em Meio Aberto, onde executamos a medida de Liberdade Assistida – LA, o contato com o adolescente e sua família se dar da seguinte forma: Ao receber a vinculação do adolescente, através do ofício enviado pelo judiciário, entramos em contato com o responsável pelo adolescente, por meio de telefone ou visita domiciliar, e agendamos o primeiro atendimento, o qual nomeamos como acolhida. Ressalta-se que desde o primeiro contato com a família já fazemos uso de procedimentos

pedagógicos, como: avaliação diagnóstica, através da acolhida e dos demais atendimentos, escuta ativa, uso de ferramentas pedagógicas e práticas pedagógicas, como pedir para que contem sobre sua história de vida, elaboração do genograma, dentre outras estratégias.

Na acolhida buscamos conhecer o adolescente e sua família, nos apresentar e explicar os objetivos da medida socioeducativa. É nesse momento que conhecemos o adolescente e sua família, sanamos as dúvidas, colhemos dados básicos, verificamos demandas urgentes e explicamos os próximos passos da medida, entre eles a importância do atendimento para elaboração do PIA e o que significa esse documento. Um dos desafios que esbarramos é conseguir atender adolescente e família para elaboração do PIA antes do prazo de 15 dias estabelecido pelo SINASE para encaminhamento ao Judiciário.

Sobre os desafios para elaboração do PIA, ressalta-se ainda que às vezes as demandas da família são urgentes em alguns aspectos que não há como elaborar o documento no tempo previsto, e na urgência de enviar esse documento acabamos por encaminhá-lo apenas para cumprir os trâmites burocráticos com as informações básicas que possuímos e sem a contribuição aprofundada com a participação do adolescente e de sua família. Situação que desconsidera a importância do documento para o adolescente e sua família em detrimento de responder às demandas do judiciário, conforme analisado durante essa pesquisa.

Outro desafio para o envio do documento no prazo previsto é a quantidade de adolescentes que o especialista acompanha. Devido a importância do documento e a profundidade de reflexões que devem ser realizadas para sua elaboração eficaz, nem sempre conseguimos seguir o prazo estabelecido para qualificar o documento, necessitando de mais atendimentos junto ao adolescente e sua família para finalização do mesmo. É importante ressaltar que às vezes precisamos acionar a rede socioassistencial, o que também demanda tempo.

Através da minha experiência, é possível afirmar que já elaborei muitos PIAs tentando seguir os prazos, sobretudo que não refletiam a realidade do adolescente atendido, pois é um tempo muito curto para conhecer o adolescente

e sua família. Há que se ressaltar que as vezes por ainda não confiar no especialista ou no atendimento socioeducativo para o qual foram encaminhados, aqui expomos outro desafio, o adolescente e a família não são transparentes no atendimento, o que acaba prejudicando a avaliação do PIA. Há também os casos em que os adolescentes e familiares são mais resistentes ao atendimento. Tal situação prejudica o andamento da medida no que diz respeito as ações que serão realizadas.

Partindo do relato de experiência da pesquisadora e das pesquisas realizadas para elaboração desse documento, podemos enxergar não apenas os desafios da elaboração do PIA, mas também sua importância para o processo socioeducativo significativo. Sobre nosso questionamento se o PIA pode ser considerado um norteador dos processos pedagógicos, a resposta é sim, a depender, é claro, da sua elaboração.

De acordo com Teixeira (2014), seria impossível traçar um plano sobre a vida do adolescente sem conhecê-lo. Portanto, é necessário fazer um estudo de sua história pessoal, saber qual seu grupo de pertencimento, conhecer o local onde estudava e analisar onde a prática do ato infracional se situa em sua história. Portanto, conhecer o adolescente permite uma maior facilidade para o diálogo, tendo em vista uma compreensão prévia de suas preferências, de seu presente e suas perspectivas futuras. Tais informações são oportunizadas pela elaboração do PIA, que é considerado um instrumento pedagógico.

Se o PIA for elaborado apenas para cumprir tramites burocráticos ele servirá apenas para esse fim. Sobretudo, de acordo com Moreira (2015) se ele é um documento do adolescente que considera a individualidade desse sujeito e sua família, oferta um espaço de escuta, lhe dar voz, oportuniza reflexões sobre sua história de vida, prática infracional, relações familiares, comunitárias de amizade e gênero, objetivos de futuro e demais aspectos importantes ao seu desenvolvimento como ser humano, e, por essa razão, norteará a elaboração de todos os processos socioeducativos dentro da unidade.

O PIA é do adolescente, mas também é da equipe à medida que podemos ao ler esse documento enxergar o sujeito e agente da ação socioeducativa e a partir de suas demandas, metas, necessidade e de suas famílias apoiar a equipe

na elaboração dos projetos de intervenções e ações socioeducativas, os quais são norteados pelas práticas pedagógicas, onde lançamos mão de processos pedagógicos para alcançar os objetivos socioeducativos. Acrescenta-se que, de acordo com Gallo e Melo (2021) é necessário um olhar pedagógico e humanizador, nesse processo educativo, o qual enseja do profissional a compreensão de que, mais do que procedimentos para coletar dados, os atendimentos são momento propícios para discussão, reflexão, desconstrução, reconstrução, ressignificação e reelaboração dos saberes apresentados pelas pessoas acerca de suas próprias experiências de vida originados na suas relações cotidianas e nas suas vivências socioculturais.

#### **4. Considerações Finais**

A partir das análises exposta neste artigo pelos diversos pesquisadores e autores e pelo relato de experiência da pesquisadora, podemos pensar o PIA, partindo das ideias de Paulo Freire, como um instrumento de Leitura do Mundo desse sujeito que será acompanhado pelo programa de medida socioeducativa e que tem um especialista de referência como mediador dos processos socioeducativos. E partindo dessa leitura, que é feita pelo adolescente com o suporte do especialista e da família, através de reflexões durante os atendimentos, busca-se alcançar os objetivos estabelecido e apoiá-lo em suas demandas que, por vezes, são explícita e em outras implícitas. Para tanto, é necessário que o especialista tenha um olhar cuidadoso e ativo para que possa apoiar o sujeito no processo socioeducativo. Para o alcance dos objetivos estabelecidos lança-se mão de processos pedagógicos, os quais são construídos a partir da leitura de mundo do sujeito assistido. No que tange as medidas socioeducativas tais informações podem ser acessadas no PIA e verificadas durante os atendimentos, acompanhamentos, estudo de caso e demais ações realizadas junto ao sujeito, sua família e rede de apoio.

O desafio da ação socioeducativa está em várias vertentes, sobretudo na vertente da relação dialógica. Acrescenta-se que ao lançar mão de

procedimentos pedagógico podemos oportunizar espaço seguro, de escuta, onde é possível que o sujeito se sinta ouvido e parte do processo socioeducativo, e consiga, enfim, refletir sobre sua história de vida e repensar estratégias que cuide do seu bem-estar e dos outros para a tomada de decisão humanizada e que o emancipe. Nesse sentido, o PIA pode ser considerado um instrumento pedagógico que traz muitas questões relacionadas ao sujeito apoiando o especialista na construção dos processos pedagógicos e tornando o processo socioeducativo significativo tanto para o adolescente e sua família, quanto para a equipe de atendimento.

A vista disso, Teixeira et al aponta que é necessário uma escuta acolhedora que o ajuda a discriminar, problematizar os acontecimentos de sua vida; ou melhor, o auxilia a pensar. Pensar sobre si, sua história construída em seus grupos de pertencimento, sobre a prática do ato infracional e seus determinantes e suas consequências, sobre as pessoas que foram e são significativas em sua vida, sobre as circunstâncias atuais, sua relação com o programa de MSE e os demais grupos e instituições por onde transita; o auxilia a pensar sobre o mundo e a se situar nele como cidadão– sujeito de direitos e deveres (TEXEIRA in: PAIVA; SOUZA; RODRIGUES, 2014, p.109), apoiando assim o processo de responsabilização e emancipação desse sujeito.

Ademais, a partir da elaboração desse documento foi possível refletir sobre as seguintes questões:

A quem o PIA está a serviço? Partindo dessa reflexão o PIA ganha diferentes formas. É necessário, portanto que o operador da medida socioeducativa compreenda de fato os motivos por trás da elaboração desse documento e para quem ele é importante. Já sabemos que o PIA precisa ser individualizado e representar o adolescente e seus interesses, assim como sua família e todo seu contexto. Sobretudo, fica registrado aqui esse desafio de refletir de forma aprofundada sobre essas questões e todos os envolvidos na construção desse documento. Talvez, quem sabe, seria importante pensarmos em outro documento a ser encaminhado para a homologação do judiciário.

É importante também refletirmos sobre a dimensão pedagógica das medidas socioeducativa, que de fato existe, entretanto há que se regulamentar

melhor essa característica da medida para que não haja retrocessos no direito e voltemos a lidar com os adolescentes na perspectiva minorista. Como pôde ser verificado ao longo dessa pesquisa há pouca regulamentação sobre essa dimensão.

Outro fator que nos chamou atenção na realização dessa pesquisa é o fato do PIA estar vinculado ao Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade. Entretanto, ressaltamos que esse documento não tem tido muita importância dentro das unidades de meio aberto do DF. Atualmente temos um PPP que foi elaborado em 2013 e este não reflete a realidade individual de cada unidade e tampouco foi construído com o apoio de todos os envolvidos no processo socioeducativo. Esse documento foi construído pensando em todas as unidades, de forma geral. Seria importante refletir sobre a importância desse documento em cada unidade e posteriormente buscar a elaboração do mesmo com o apoio de todos os envolvidos de forma periódica como preconiza a elaboração do mesmo.

Portanto, a partir da análise bibliográfica realizada durante nossa pesquisa fica confirmada a hipótese de que o PIA é um norteador dos processos pedagógicos, contanto que esteja voltado ao adolescente atuando na dimensão pedagógica da medida socioeducativa. Sobretudo, há também que se considerar os desafios para que o PIA seja um balizador dos processos pedagógicos que apoie o processo socioeducativo, para que não nos percamos nos processos administrativos intrínsecos ao trabalho em interface com o sistema de Justiça, sendo eles: os prazos estabelecidos pelas normativas para o encaminhamento do documento ao judiciário; o pouco reconhecimento sobre para quem é o PIA; a dualidade entre as dimensões de sanção e pedagógica da medida; as lacunas nas normativas sobre a dimensão pedagógica da medida socioeducativa; a resistência e falta de confiança do adolescente e da família no acompanhamento socioeducativo e a falta de Projeto Político Pedagógico, dentre outros.

## 5. Referências

AMARAL, Maria Gerlaine Belchior et al. *Pedagogia Jurídica no Brasil: Questões teóricas e práticas de um campo em construção*. Fortaleza: UECE, 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acessado em 09 jan 2022.

BONATTO, Vanessa Petermann. *Medidas socioeducativas em meio aberto: As possibilidades e limites da prática do orientador de medida*. Dissertação de mestrado. 2019. Departamento de Educação. Universidade Estadual Paulista – UNESP. Rio Claro. Disponível em <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/183378>. Acessado em 10 jan. 2022.

COSTA, A. C.; PEIXOTO, T. L. *As bases éticas da ação socioeducativa: referenciais normativos e princípios norteadores*. Antônio Costa (org). Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. *Pedagogia e Justiça*. ABMP, s/d. Disponível em: <http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/need/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/costa-protagonismo.pdf>. Acessado em 14 jan. 2022.

\_\_\_\_\_. *Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA*. LEI 8069/1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acessado em 9 jan. 2022.

FERREIRA, Heridane Patrícia. *O Plano Individual de Atendimento (PIA) e a individualidade do(a) adolescente no contexto socioeducativo*. 2019. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/39486>. Acesso em 10 jan.2022.

FRASSETTO, Flávio Américo et al. *Gênese e desdobramentos da lei 12594/2012: reflexos na ação socioeducativa*. *Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade*, 2012 (6): 19-72. Disponível em: <https://seer.pgskroton.com/adolescencia/article/view/186>. Acessado em 14 jan. 2022.

FRANCO, M. A. R. S. *A práxis pedagógica como instrumento de transformação da prática docente*. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 28., 2005, Caxambu. *Anais...* Caxambu: Anped, 2005. Disponível em: <https://www.anped.org.br/biblioteca/item/praxis-pedagogica-como-instrumento-de-transformacao-da-pratica-docente-0>. Acessado em 10 jan. 2022.

FREIRE, P. *Pedagogia do Oprimido*, Rio de Janeiro, Paz Terra, 2005. GOHN, M. da G. *Educação Não- Formal e Cultura Política: impactos sobre o associativismo do terceiro setor*, 3. ed – São Paulo, Cortez, 2005.

FREITAS, Bruna Saldanha Vieira Alves de. A Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) nas Medidas de Internação no CEDUC em Mossoró – Rio Grande do Norte. 2017. Disponível em: <http://repositorio.ufersa.edu.br/handle/prefix/3462>. Acessado em 12 jan. 2022.

GOBBO, Edenilza; MULLER, Crisna Maria. A prática pedagógica das medidas socioeducativas. 2011. *Emancipação*, Ponta Grossa, 11(2): 175-187, 2011. Disponível em <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao>. Acessado 12 jan. 2022.

JIMENEZ, Luciene et al. Significado da nova Lei do Sinase no Sistema Socioeducativo. Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, 2012 (6): 01-18. Disponível em [https://seer.pgskroton.com/adolescencia/article/view/184#:~:text=Significados%20da%20Nova%20Lei%20do%20SINASE%20no%20Sistema%20Socioeducativo,-Autores&text=Em%20janeiro%20de%202012%2C%20a,de%20Atendimento%20Socioeducativo%20\(SINASE\).&text=Trata%20de%20discutir%20em,o%20funcionamento%20do%20sistema%20socioeducativo](https://seer.pgskroton.com/adolescencia/article/view/184#:~:text=Significados%20da%20Nova%20Lei%20do%20SINASE%20no%20Sistema%20Socioeducativo,-Autores&text=Em%20janeiro%20de%202012%2C%20a,de%20Atendimento%20Socioeducativo%20(SINASE).&text=Trata%20de%20discutir%20em,o%20funcionamento%20do%20sistema%20socioeducativo). Acessado em 13 jan. 2022.

MINAS GERAIS, Governo do Estado. Secretaria de Estado de Defesa Social. Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas. Medidas Socioeducativas: contribuições para a prática. Organizado por: Carolina Proietti Imura e Elaine Rocha Maciel. Belo Horizonte: Editora FAPI. 2012. 234 p.

MOREIRA, Jaqueline de Oliveira. Plano Individual de Atendimento (PIA) na perspectiva dos técnicos da semiliberdade. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/W7mk6FLPgpGsk8wCWNm4qhx/?lang=pt>. Acessado em 13 jan. 2022.

OLIVEIRA, Lucas Caetano Pereira et al. Curso de vida, adolescentes e criminalidade: uma leitura a partir do PIA. *Psicologia & Sociedade* [online]. 2019, v. 31. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1807-0310/2019v31210441>>. Epub 14 Nov 2019. ISSN 1807-0310. Acessado em 12 jan. 2022.

PEREIRA, Flávia Carolina Santos Cardoso. Análise do processo de construção do plano individual de atendimento para efetivação das medidas socioeducativas. 2017. Dissertação de mestrado – Departamento de Psicologia. Universidade Federal Paulista - UNESP, 2017. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/150320>>. Acesso em 10 jan. 2022.

PEREIRA, Sandrine Gonçalves et al. Vivências de cuidados da mulher mastectomizada: uma pesquisa bibliográfica. *Revista Brasileira de Enfermagem* [online]. 2006, v. 59, n. 6 [Acessado 18 Fevereiro 2022], pp. 791-795. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-71672006000600013>>. Epub 31 Mar 2008. ISSN 1984-0446. <https://doi.org/10.1590/S0034-71672006000600013>

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm). Acessado em 9 jan. 2022.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. Plano Individual de Atendimento (PIA) – O presente e o futuro do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2014. In: PAIVA, Ilana Lemos; SOUZA, Candida; RODRIGUES, Daniela Bezerra. Justiça juvenil: teoria e prática no sistema socioeducativo. EDUFRN. 20ª Ed. Natal-RN, 2014, 274p.

VIDIGAL, Mariana Furtado. Princípios para um atendimento nas medidas socioeducativas: Eixos da medida socioeducativa como oferta de laço social. Belo Horizonte. 2012. Disponível em:  
[http://www.seguranca.mg.gov.br/images/documentos/livro\\_medidas\\_tr%20-%20Cpia.pdf](http://www.seguranca.mg.gov.br/images/documentos/livro_medidas_tr%20-%20Cpia.pdf). Acessado em 10 jan. 2022.